

CONSELHO GERAL

Eleição dos Representantes do Pessoal não Docente

Processo Eleitoral

1. Eleição da Mesa Eleitoral do Pessoal Não Docente.

- 1.1. A realizar no **Centro de Recursos**, no dia **01 de fevereiro de 2024**, pelas **14:30 horas**.
- 1.2. A mesa eleitoral será constituída por **3 membros efetivos** (1 presidente e 2 vogais, exercendo um deles as funções de secretário) e **3 suplentes**.

2. Constituição de Listas do Pessoal Não Docente

- 2.1. A lista(s) deve conter a indicação de **2 (dois) candidatos a membros efetivos** e **2 (dois) suplentes**.

3. Inelegibilidade

- 3.1. O pessoal docente e não docente a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa não pode ser eleito durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.
- 3.2. O disposto no número anterior não é aplicável ao pessoal docente e não docente e aos profissionais de educação reabilitados nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

4. Entrega de Listas

- 4.1. A(s) listas, do pessoal não docente deve(m) ser entregue(s) na Direção Executiva até às **16:30 horas do dia 9 de fevereiro de 2024**.

4.2. As listas serão identificadas por letra, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a respetiva ordem de entrada.

5. Afixação das Listas

5.1. As listas serão afixadas no **dia 14 de fevereiro** (até 5 dias úteis em relação ao ato eleitoral e de preferência na página do agrupamento).

6. Ato Eleitoral para a representação do pessoal não docente

6.1. Terá lugar no dia **21 de fevereiro de 2024 entre as 09:00 e as 16:30 horas**, na BECRE da Escola Sede – Escola Básica Júlio Dinis.

6.2. Processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

6.3. Os representantes do pessoal não docente são eleitos pelo respetivo pessoal em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis.

6.4. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

6.5. Cada lista poderá designar até 2 (dois) representantes para acompanhamento do processo eleitoral.

01 / 02 / 2024

O Presidente do Conselho Geral

Paulo Jorge Ferreira Amorim